



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.509, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a [Lei nº 1462, de 3 de dezembro de 2020](#), que “Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, as suas alíneas “b” e “f” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 1.462, de 3 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a redação na forma desta Lei:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2021, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.680.600,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil e seiscentos reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

b) Acolhimento ao Idoso.....140.000,00

(..)

f) Incentivo a Melhor Idade.....14.600,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....2.680.600,00”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de dezembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral